



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

**“Renumerar o parágrafo único como § 1º e acrescentar os §§ 2º e 3º ao art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Glorinha”.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Glorinha fica renumerado como § 1º, sendo acrescentados os §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 201 [...]

§ 1º Pode o Prefeito solicitar, à Câmara, prorrogação de prazo, sendo o pedido sujeito à deliberação do Plenário.

§ 2º As respostas aos Pedidos de Informação recebidas pela Câmara Municipal deverão ser disponibilizadas no site eletrônico oficial do Poder Legislativo, vinculadas aos respectivos Pedidos de Informação, de modo a possibilitar a consulta conjunta do pedido e de sua resposta.

§ 3º A disponibilização prevista no § 2º compreenderá a íntegra da resposta e dos documentos e anexos que a acompanhem, ressalvadas as informações submetidas a sigilo ou restrição de acesso nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O disposto no § 2º do art. 201 aplica-se também às respostas aos Pedidos de Informação recebidas pela Câmara Municipal no curso da atual legislatura, ainda que anteriores à publicação desta Resolução, as quais deverão ser disponibilizadas no prazo de sessenta dias, contados da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glorinha, 28 de agosto de 2026.

**JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES JÚNIOR**  
*Vereador do Progressistas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo ampliar a transparência da atividade fiscalizatória da Câmara Municipal de Glorinha, garantindo à população acesso não apenas aos Pedidos de Informação formulados pelo Poder Legislativo, mas também às respectivas respostas encaminhadas pelo Poder Executivo.

O Regimento Interno estabelece que compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações relacionadas às matérias legislativas ou aos fatos sujeitos à sua fiscalização, podendo tais pedidos ser propostos por qualquer Vereador. Também estabelece prazo para que o Poder Executivo preste as informações solicitadas.

A presente alteração busca completar esse ciclo de transparência.

Se o Pedido de Informação é instrumento público de fiscalização, é importante que o cidadão que tenha acesso ao questionamento formulado pela Câmara também possa conhecer a resposta apresentada pelo Poder Executivo.

Para isso, propõe-se que as respostas sejam disponibilizadas no site eletrônico oficial da Câmara e vinculadas aos respectivos Pedidos de Informação, permitindo que o cidadão encontre, em um mesmo local, a pergunta formulada, a resposta recebida e os documentos que eventualmente a acompanhem.

A medida também contribui para a organização do histórico da atividade fiscalizatória do Poder Legislativo, facilitando consultas futuras por cidadãos, Vereadores, servidores, órgãos de controle e demais interessados.

Ficam preservadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso às informações.

Diante do interesse público da medida, submeto o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores.

Glorinha, 28 de agosto de 2026.

**JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES JÚNIOR**  
*Vereador do Progressistas*